



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

EDITAL N.º 2/2018

FAUSTINO FERREIRA COELHO GUERRA, Presidente da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, vem desta forma e de acordo com o Artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informar que o Órgão Executivo, deliberou em reunião do no dia 29 de maio de 2018, a abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária dos vínculos precários, de acordo com o disposto nos artigos 8.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os quais foram publicitados na Bolsa de Emprego Público:

Código da Oferta ref. A (1 vaga): OE201808/1034: carreira e categoria de Assistente Operacional;

Código da Oferta ref. B (1 vaga): OE201808/1035: carreira e categoria de Assistente Operacional;

A consulta deste Edital não dispensa a consulta da Bolsa de Emprego Público e página eletrónica <http://ufmontealcarvide.pt/>

Procedimento Concursal destinado exclusivamente a pessoas que exercem ou tenham exercido as funções, inerentes a cada referência, indicadas no respetivo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público e abaixo transcrito, nesta União de Freguesias, e que reúnam as condições descritas nos artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Aviso

União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) de postos de trabalho do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do PREVPAP, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo no dia 29 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para 2018 da União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril (Portaria); e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: União das Freguesias de Monte Real e Carvide (instalações e/ou área territorial).

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do Mapa de Pessoal para 2018 da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. Descrição e caracterização sumária das funções por categoria/carreira e número de postos por função:

5.1. Referência A: (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional:

5.1.1. Caracterização:

Assegurar o estado de limpeza e manutenção dos espaços públicos sob responsabilidade da Freguesia;

Garantir a limpeza e manutenção de ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos da Freguesia;

Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia;

Contribuinte: 510838090

uf.montereal.carvide@gmail.com

Sede: Parque Olímpio Duarte Alves, 2425-043 Monte Real

Delegação: Rua Tenente Coronel Joaquim Duarte Alves n.º 303, 2425-341 Carvide



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Realizar as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/Categoria em que se encontra inserido.

5.1. Referência B: (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional:

5.1.1. Caracterização:

Assegurar o apoio nas refeições das crianças, assim como o acompanhamento das mesmas;

Efetuar a limpeza e manutenção do refeitório, de acordo com as normas;

Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia;

Realizar as tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/Categoria em que se encontra inserido.

6. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7. Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

8. Posição remuneratória: de acordo com o artigo 12.º do PREVPAP: 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira, ou seja, retribuição mínima mensal garantida.

9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3. Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7 do presente aviso.

9.4. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços da União das Freguesias e na página eletrónica <http://ufmontealcarvide.pt/>, podendo ser enviados por via eletrónica para o endereço de e-mail uf.montereal.carvide@gmail.com até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas ou por correio registado com aviso de receção endereçado à sede da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, Parque Olímpio Duarte Alves, 2425-043 Monte Real, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior.

10.3. No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura (ex: OE0000); identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

10.4. Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado.

10.5. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (e a entrevista profissional de seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho).

12.1. A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A Avaliação Curricular será calculada pela seguinte fórmula $AC = 0,10 HA + 0,10 FP + 0,80 EP$

12.2. Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3. São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo do demais legal ou regularmente previstos;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos/fases;

c) A não comparação à entrevista profissional de seleção (quando aplicável).

12.4. Classificação final (CF): a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas:

a) Quando haja lugar à aplicação de um método de seleção, a CF será expressa através da seguinte fórmula: $CF = AC$

b) Quando haja lugar à aplicação de dois métodos de seleção, a CF será expressa, através da seguinte fórmula: $CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$.

12.5 Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Candidato com habilitação académica mais elevada.

Contribuinte: 510838090

uf.montereal.carvide@gmail.com

Sede: Parque Olímpio Duarte Alves, 2425-043 Monte Real

Delegação: Rua Tenente Coronel Joaquim Duarte Alves n.º 303, 2425-341 Carvide



União das Freguesias de Monte Real e Carvide

12.6. No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

12.7. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União de Freguesias de Monte Real e Carvide e na respetiva página eletrónica.

12.8. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º do PREVPAP.

12.9. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12.10. A lista de classificação final dos candidatos é publicada nas instalações da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, após aplicação dos métodos de seleção e na respetiva página eletrónica.

12.11. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

13. Composição e identificação do júri:

Presidente: Flávio Humberto Morganiça Amado, Médico Veterinário da Câmara Municipal de Leiria;

1.º Vogal Efetivo: Sílvia Maria Pereira Amaro Gomes, Assistente Técnico da União das Freguesias de Monte Real e Carvide;

2.º Vogal Efetivo: Cristina Maria Gaspar Duarte Santos, Técnico Superior da União das Freguesias de Monte Real e Carvide;

1.º Vogal Suplente: Vânia Cristina Ribeiro da Costa, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

2.º Vogal Suplente: Paula Cristina Pires Marques Jorge, Vogal da Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

14. As listas de classificações e de ordenação final dos candidatos, após homologação, são publicadas na BEP, afixadas em local público e visível das instalações da União das Freguesias de Monte Real e Carvide e na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do PREVPAP, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).
30 de agosto de 2018 – Faustino Ferreira Coelho Guerra, Presidente da Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

Monte Real, 30 de agosto de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

(Faustino Ferreira Coelho Guerra)

Contribuinte: 510838090

uf.montereal.carvide@gmail.com

Sede: Parque Olímpio Duarte Alves, 2425-043 Monte Real

Delegação: Rua Tenente Coronel Joaquim Duarte Alves n.º 303, 2425-341 Carvide